

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.083- EM 22 DE ABRIL DE 2019.**

**ALTERA A LEI Nº 1.552/02  
PARA CRIAÇÃO DE CARGOS  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 20 da Lei Municipal 1.552 de 4 de fevereiro de 2002, para acrescentar à Secretaria Municipal de Educação a criação de cargos, para compor a estrutura administrativa das escolas municipalizadas em 2019.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos individualizados para a **Escola Municipalizada Profa. Georgina Miranda Pereira**, classificada como escola de médio porte, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), Símbolo CC3;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), Símbolo CC4;
- III. 01(um) Cargo de Secretário Escolar (40 horas) Símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico (40 horas), Símbolo CC4.

**Art. 3º** Ficam criados os cargos individualizados para a **Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto**, classificada como escola de médio porte, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), Símbolo CC3;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), Símbolo CC4;
- III. 01(um) Cargo de Secretário Escolar (40 horas) Símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico (40 horas), Símbolo CC4.

**Art. 4º** Ficam criados os cargos individualizados para a **Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto**, classificada como escola de pequeno porte, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), Símbolo CC4;
- II. 01 (um) Cargo de Vice-Diretor (20 horas), Símbolo CC4;
- III. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar (40 horas) Símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico (40 horas), Símbolo CC4;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 5º** Os cargos criados acima passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

**Art. 6º** O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á em comissão e de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE ABRIL DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**

**= PREFEITO =**

<p><b>REGISTRADO</b></p> <p><b>SOB NÚMERO 2.083 ÀS FLS. DO LIVRO LEI</b></p> <p><b>EM 22 DE ABRIL DE 2019.</b></p> <hr/> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p>
--

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br